



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 0302 / 2002 De 13 de Dezembro de 2002

“Dá nova denominação de logradouros públicos localizados, nos Bairros Bonanza, Bela Vista, Monte Sinai e Santo Agostinho, neste Município, e contém outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, João Batista Gomes, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º) Os logradouros públicos abaixo relacionados, que constituem os Bairros Bonanza, Bela Vista, Monte Sinai e Santo Agostinho, neste Município passam a ter a seguinte denominação:

Relação dos Logradouros que receberão novas Denominações:

DENOMINAÇÃO ANTIGA	DENOMINAÇÃO NOVA
Rua A – bairro Bonanza	Avenida das Palmeiras-bairro Bonanza
Rua A – Q.B - bairro Bela Vista	Rua José Policarpo de Souza – bairro Bela Vista
Rua A – Q. D - bairro Bela Vista	Rua Ester Mendes de Souza – bairro Bela Vista
Rua D – bairro Bela Vista	Rua Etelvino Rodrigues de Paula - bairro Bela Vista
Rua B – bairro Bela Vista	Rua Antonio Barbosa dos Santos – bairro Bela Vista
Rua C – Q.82 – bairro Bela Vista	Rua Francisco Escrivaine Mendes – bairro Bela Vista
Rua A – Q.81 – bairro Bela Vista	Rua João Pomposo do Carmo – bairro Bela Vista
Rua A – Q.B – bairro Boa Vista	Rua Terezinha Martins de Souza – bairro Boa Vista
Rua B – Q. A – bairro Boa Vista.	Rua Carlos Roberto Vieira – bairro Boa Vista
Rua C – Q. C – bairro Boa Vista	Rua Humbelino Nogueira da Silva – bairro Boa Vista
Rua A – Q. A – bairro Monte Sinai.	Avenida Sebastião Gomes da Silva –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	bairro Monte Sinai
Rua B – Q. B – bairro Monte Sinai.	Rua Manoel Alves Pereira – bairro Monte Sinai
Rua C – Q. C – bairro Monte Sinai.	Rua Pedro Barnabé Evangelista – bairro Monte Sinai
Rua D – Q. A – bairro Monte Sinai	Rua Oswaldino Pereira Nunes – bairro Monte Sinai.
Rua A – Q. 02 – bairro Monte Sinai	Rua Jaime dos Santos – bairro Monte Sinai
Rua B – Q. 05 – bairro Monte Sinai	Rua Izael Miguel de Oliveira – bairro Monte Sinai.
Rua H – Q. 04 – bairro Monte Sinai	Rua Orides Soares Torres – bairro Monte Sinai
Rua F – Q. 09 – bairro Monte Sinai	Rua Licínio Mariano – bairro Monte Sinai
Rua G – Q. 08 – bairro Monte Sinai.	Rua José Faustino – bairro Monte Sinai
Rua C – Q. 08 – bairro Monte Sinai	Rua Octávio Furtado Mendes – bairro Monte Sinai
Rua D – Q. 07 – bairro monte Sinai	Rua Geraldo Josino da Silva – bairro Monte Sinai
Rua I – Q. 05 – bairro Monte Sinai	Rua Cerino Marinho Cardoso – bairro Monte Sinai
Rua B – Q. 01 – bairro Monte Sinai	Rua José Getulino – bairro Monte Sinai
Rua A Q. 02 – bairro Monte Sinai	Rua Antonio Eleotério Dutra – bairro Monte Sinai
Rua 01 Q. B – bairro Santo Agostinho.	Rua Alcino Policarpo de Souza – bairro Santo Agostinho
Rua 02 Q. B – Bairro Santo Agostinho.	Rua Camilo Alves Teixeira – bairro Santo Agostinho
Rua 03 Q. B – Bairro Santo Agostinho.	Rua Joventina Augusta de Souza - bairro Santo Agostinho
Rua 04 Q. C – Bairro Santo Agostinho.	Rua Floro Lopes Schiavo – bairro Santo Agostinho
Rua 05 Q. C – bairro Santo Agostinho.	Rua Maria do Carmo Garcia – bairro Santo Agostinho
Rua 06 Q. D – bairro Santo Agostinho.	Rua Izaías Moreira Prata – bairro Santo Agostinho.
Rua 07 Q. E – bairro Santo Agostinho.	Rua Amantino do Carmo Dutra – bairro Santo Agostinho
Rua 08 Q. F – bairro Santo Agostinho.	Rua José Pedro de Amorim – bairro Santo Agostinho
Rua 09 Q.F – bairro Santo Agostinho.	Rua José Henrique Alves – bairro Santo Agostinho




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artº 2º) – Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do Artigo 1º desta Lei.

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (MG), 13 de Dezembro de 2.002.



João Batista Gomes
Prefeito Municipal

